



UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA



BOLETIM DE SERVIÇO UNILA

ANO IV Nº 64 09 AGOSTO 2013

RESOLUÇÃO Nº 012-2013/CONSELHO SUPERIOR
DELIBERATIVO PRO TEMPORE DE 24 DE JULHO DE
2013

O Conselho Superior Deliberativo *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, instituído pela Portaria 477 de 19 de dezembro de 2011, publicada em Boletim de Serviços de 23 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, com base na Lei 10.861/2004 e na Portaria MEC 2.051, de 09 de julho de 2004, e conforme deliberado em reunião ordinária em 24 de julho de 2013:

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – CPA.

Art. 2º A CPA, como parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES, será responsável pela coordenação dos processos internos de avaliação da UNILA, pela sistematização de dados sobre o assunto e pela divulgação de informações sobre o tema à comunidade interna e externa.

Art. 3º A autoavaliação buscará oferecer uma visão global da universidade, considerando diferentes estruturas, dimensões, relações, atividades, funções e finalidades da Instituição.

Art. 4º Os processos de avaliação da UNILA coordenados pela CPA deverão compreender a análise da qualidade acadêmica, da gestão, da responsabilidade e dos compromissos sociais e da consonância destes aspectos com a missão da Universidade.

Art. 5º Para a compreensão mencionada no artigo anterior, a CPA deverá considerar, durante os processos de avaliação que coordenará, os diferentes segmentos envolvidos nas atividades universitárias, a saber: professores, estudantes, técnicos administrativos e membros da comunidade externa.

Art. 6º As avaliações coordenadas pela CPA deverão ter caráter formativo, com vistas a contribuir para o aprimoramento do Projeto de Desenvolvimento Institucional – PDI possibilitando a revisão de objetivos e a proposição de novos procedimentos e práticas.

Art. 7º São competências da CPA:

- I. conduzir os processos de autoavaliação da UNILA;
- II. preparar o projeto de autoavaliação institucional, submetendo-o à aprovação do Conselho Universitário;
- III. orientar a avaliação interna de cursos, de áreas e da Instituição, permitindo a sistematização, análise e interpretação de informações em consonância com as determinações legais;
- IV. extrair do processo avaliativo uma visão autocrítica dos procedimentos pedagógicos, científicos e sociais da instituição, viabilizando a identificação de possíveis causas de problemas, bem como possibilidades e potencialidades;
- V. dar ampla divulgação de sua composição e de todas as suas atividades;
- VI. propor à Reitoria ações que melhorem a qualidade das atividades acadêmicas, a serem encaminhadas às instâncias competentes;
- VII. receber a Comissão Externa de Avaliação e prestar as informações solicitadas aos órgãos de avaliação externa;
- IX. solicitar aos professores, técnico-administrativos, alunos e membros da comunidade externa informações, documentos e detalhamento de dados enviados;
- X. propor alterações nas competências da CPA ao

Conselho Universitário;

XI. elaborar e modificar seu regimento interno, conforme a legislação vigente, submetendo-o ao Conselho Universitário para aprovação;

XII. propor a constituição de comissões de assessoramento;

XIII. elaborar relatórios periódicos de avaliação;

XIV. tornar públicas todas as etapas dos processos de avaliação;

XV. enviar o relatório final anual de avaliação para os Conselhos competentes, para apreciação, e ao CONSUN, para homologação;

XVI. cumprir as datas estipuladas por órgãos superiores para a apresentação de relatórios e outros documentos.

XVII. trabalhar articuladamente com os Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos de graduação.

Art. 8º Cabe aos membros da CPA multiplicar seus conhecimentos entre os servidores da UNILA.

Art. 9º A CPA será composta por representantes dos segmentos de professores, alunos, técnico-administrativos e da sociedade civil, sem que qualquer destes segmentos tenha maioria absoluta:

I. dois docentes;

II. dois técnicos administrativos;

III. dois discentes;

IV. dois representante da comunidade externa;

V. dois representantes da administração, sendo um deles preferencialmente ligado à Pró-Reitoria de Planejamento;

§ 1º O procurador Institucional da UNILA deverá ser membro nato;

§ 2º Os membros da CPA serão preferencialmente indicados por consulta aos respectivos segmentos e oficializados por Portaria do dirigente máximo da UNILA.

§ 3º Para cada dois titulares corresponderá a indicação de um suplente.

§ 4º Os trabalhos da CPA serão coordenados pelo Procurador Institucional da UNILA, membro nato da CPA.

§ 5º Os membros da CPA terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução

§ 6º Excepcionalmente, o Reitor poderá estender, por no máximo 6 (seis) meses, o mandato dos membros da CPA, em caso de necessidade de garantir o funcionamento da comissão ininterruptamente.

Art. 10 A CPA atuará com autonomia em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes.

Art. 11 Cabe ao Regimento Interno da CPA definir sua dinâmica de funcionamento

Art. 12 A CPA deverá ser constituída em até 30 (trinta) dias após a aprovação desta resolução.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

HELGIO HENRIQUE CASSES TRINDADE

RESOLUÇÃO Nº 013-2013/CONSELHO SUPERIOR
DELIBERATIVO PRO TEMPORE DE 24 DE JULHO DE
2013

O Conselho Superior Deliberativo *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, instituído pela Portaria 477 de 19 de dezembro de 2011, publicada em Boletim de Serviços de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que estabelece a Resolução nº 01 de 17/06/2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e seu respectivo Parecer de 04/06/2010 e o Ofício Circular MEC/INEP/DAES/CONAES 0074/2010, e conforme deliberado em reunião ordinária em 24 de julho de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - Os cursos de graduação da UNILA contarão com Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) que farão parte da estrutura acadêmica dos Centros Interdisciplinares.

§ 1º O NDE será corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º O Núcleo Docente Estruturante seguirá critérios de avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação – CPA, devendo apresentar os resultados de sua análise à última.

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante tem caráter consultivo e propositivo em matéria acadêmica e terá as seguintes atribuições:

I - contribuir para a consolidação do perfil formativo e profissional do egresso do curso;

II - zelar pela integração curricular entre as diferentes atividades de ensino constantes no curso;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e da formação profissional, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular para aprovação dos órgãos competentes, sempre que necessário.

V - cumprir o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes.

Parágrafo único. As proposições do Núcleo Docente Estruturante serão submetidas à apreciação e deliberação dos órgãos competentes.

Art. 3º - O Núcleo Docente Estruturante terá, obrigatoriamente, uma configuração interdisciplinar, sendo composto por, no mínimo, 5 (cinco) professores efetivos pertencentes ao corpo docente atuante no curso.

Parágrafo único. O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela Instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 4º - São requisitos mínimos necessários para atuação no Núcleo Docente Estruturante:

I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;

II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) em dedicação exclusiva;

Art. 5º - Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão eleitos por seus pares em reunião específica, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos 1/3 (um terço) por igual período.

Parágrafo único: O coordenador de curso integrará o NDE, mas poderá ser consultado pelo mesmo sempre que necessário.

Art. 6º - O Núcleo Docente Estruturante deverá ter um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros para um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo único: A presidência e a vice-presidência do NDE não poderá ser exercida por docentes de outros cursos.

Art. 7º - Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 8º - O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á pelo menos, 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros ou pela Pró-Reitoria de Graduação, quando julgar necessário.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões competentes.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HELGIO HENRIQUE CASSES TRINDADE

RESOLUÇÃO Nº. 015-2013/CONSELHO SUPERIOR
DELIBERATIVO *PRO TEMPORE*

O Conselho Superior Deliberativo *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, de acordo com a Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, o Estatuto da UNILA, aprovado pela Portaria MEC/SESu nº 32, de 11 de abril de 2012 e o Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução do Conselho Superior Deliberativo *Pro tempore* nº 06, de 07 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução 009-2013/Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore que alterou a estrutura acadêmico-administrativa da Unila.

Art. 2º O art. 1º da Resolução 009-2013/Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore passa a vigorar com as seguintes alterações:

1.5.16 Auditoria Interna (AUDIN) - CD-3

1.5.18 Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) - CD-2

1.5.18.1 Coordenadoria de Extensão (COEX) - CD-4

1.5.18.1.1 Divisão de Acompanhamento das Ações de Extensão (DAAEX) - FG-2

1.5.18.1.2 Departamento de Ações de Extensão (DEAEX) - FG-1

1.5.18.1.2.1 Seção de Apoio às Ações de Extensão (SAAEX) - FG-3

1.5.18.1.2.2 Serviço de Gestão de Recursos (SEGR) - FG-4

1.5.18.1.3 Departamento de Inclusão Social, Sustentabilidade e Tecnologias (DISSUTEC) - FG-1

1.5.18.1.4 Departamento de Culturas e Comunicação (DECC) - FG-1

1.5.18.1.5 Divisão de Apoio Administrativo da PROEX (DAAPROEX) - FG-2

1.5.21.3.3 Seção de Conformidade de Gestão (SECONGES) - FG-3

1.5.26 Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) - CD-3

1.5.26.1 Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) - CD-4

1.5.26.1.1 Divisão de Convênios (DICONV) - FG-2

1.5.26.1.2 Seção de Apoio ao Estrangeiro (SAE) - FG-3

1.5.26.1.3 Seção de Mobilidade Acadêmica (SEMA) FG-3

1.5.26.2 Coordenadoria de Relações Institucionais (CRINS) CD-4

1.5.26.2.1 Seção de Apoio Administrativo (SEAA) FG-3

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 24 de julho de 2013.

HÉLGIO HENRIQUE CASSES TRINDADE

RESOLUÇÃO Nº 016-2013/CONSELHO SUPERIOR
DELIBERATIVO PRO TEMPORE

O Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, instituído pela Portaria 477 de 19 de dezembro de 2011, publicada em Boletim de Serviços de 23 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e conforme deliberado em reunião ordinária em 24 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para os concursos para a Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I

DA ABERTURA DOS CONCURSOS PARA
PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO
SUPERIOR

Art. 2º As vagas na carreira do magistério superior da UNILA serão providas mediante concurso público de provas e títulos e defesa da proposta de atuação acadêmica, respeitada a especificidade desta instituição, estabelecida na Lei nº 12.189 de 12/01/2010.

Art. 3º Para o provimento das vagas, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana elaborará Editais de Abertura de Concursos, em conformidade com o Decreto nº 6.944/2009, a Portaria MPOG nº 450/2002, o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, a Lei nº 11.784/2008, a Lei nº 12.772/2012 e a Medida Provisória nº 614/2013.

Art. 4º No Edital de Abertura de Concurso deverão constar, dentre outras informações que se fizerem necessárias:

- I. o número de vagas, a classe do concurso, a área e a subárea de conhecimento;
- II. o regime de trabalho inicial;
- III. os vencimentos conforme o plano de cargos e salários da classe docente correspondente ao concurso;
- IV. a titulação exigida, que deverá ser comprovada no ato da posse;
- V. o prazo da abertura e encerramento das inscrições;
- VI. o período provável para realização do concurso;
- VII. os documentos necessários para a inscrição;
- VIII. as exigências para candidatos estrangeiros;
- IX. o local e o horário da inscrição;
- X. o prazo de validade do concurso;
- XI. as condições para a nomeação dos aprovados dentro do número de vagas ofertado;
- XII. a obrigatoriedade da gravação das provas orais;
- XIII. o número limite de candidatos aprovados;
- XIV. os critérios de avaliação dos candidatos;
- XV. os critérios de aprovação dos candidatos;
- XVI. os critérios referentes à interposição de recursos;
- XVII. o valor da taxa de inscrição, mesmo quando nulo.

Parágrafo Único. O Edital de Abertura será elaborado nos idiomas português e espanhol, sendo a versão em língua portuguesa publicada na íntegra no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos da data da realização da primeira prova.

Art. 5º À exceção dos Editais de Abertura e de Homologação do Resultado Final e respectivas retificações quando houver, os avisos e outros atos serão publicados somente no sítio eletrônico da instituição, bem como no Boletim de Serviços, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º O prazo destinado às inscrições será de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo único. Não havendo inscritos ou candidatos aprovados, poderá ser solicitada a reabertura do Edital por igual período, desde que, a Portaria de Autorização para realização do concurso esteja em seu prazo de validade, em conformidade com a Portaria MPOG nº 450/2002.

Art. 7º São requisitos para a inscrição em concurso para qualquer das classes docentes os documentos constantes no Edital, sendo vedada a inscrição condicional.

Art. 8º No ato da inscrição, os candidatos estrangeiros não serão obrigados à apresentação de visto de permanência no Brasil.

Parágrafo único. Os candidatos estrangeiros, caso sejam convocados, estarão obrigados à apresentação de visto que permita exercer atividade remunerada de docência em Instituição Federal de Educação até a data de sua posse.

Art. 9º A UNILA poderá dispensar, em Edital, a exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, quando se tratar de provimento de vagas para área ou subárea de conhecimento com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012.

Art. 10 As inscrições e documentos de inscrição serão apreciados pelos órgãos competentes da UNILA.

§ 1º Os órgãos competentes da UNILA deverão pronunciar-se sobre a regularidade das inscrições em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das mesmas.

§ 2º O resultado da apreciação administrativa das inscrições será imediatamente publicado em Edital pelos órgãos competentes da UNILA.

§ 3º Os recursos a indeferimento de inscrições deverão ser impetrados pelos candidatos no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de publicação do Edital de Homologação de Inscrições e serão julgados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em primeira instância, pelos órgãos competentes da UNILA.

§ 4º Os recursos a indeferimento em primeira instância deverão ser impetrados pelos candidatos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do indeferimento, sendo os mesmos julgados, em segunda e última instância, pelo Reitor da UNILA.

§ 5º Os resultados dos recursos julgados em segunda instância deverão ser divulgados em até 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO III
DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 11 Os órgãos competentes da UNILA homologarão as Bancas Examinadoras e, se necessário, solicitarão novas indicações.

Art. 12 As Bancas serão compostas, no mínimo, por 03 (três) titulares docentes e até 02 (dois) suplentes, todos com reconhecida qualificação nas áreas e subáreas de conhecimento da(s) vaga(s) ofertada(s) e com titulação acadêmica igual ou superior à do cargo a ser provido.

§ 1º Dentre os componentes da Banca Examinadora haverá, pelo menos, 01 (um) componente estrangeiro, preferencialmente atuando no exterior, nos termos do inciso III do Art. 14 da Lei nº 12.189/2010.

§ 2º Existindo professor efetivo da UNILA na área de

conhecimento da vaga ofertada, a Banca Examinadora poderá ser composta com a presença do mesmo.

§ 3º Somente 01 (um) professor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana poderá integrar a Banca Examinadora, à exceção de quando o(a)(s) suplente(s), professor(a) da UNILA, assumir a titularidade.

§ 4º Caso haja candidatos, com inscrição homologada, que já atuam na UNILA, todos os componentes da respectiva Banca serão todos externos.

Art. 13 A nomeação das Bancas Examinadoras será realizada pelo Reitor da UNILA.

Art. 14 A substituição de componentes titulares da Banca Examinadora e/ou a inclusão de novos nomes serão publicizadas e não suspendem os prazos de realização do concurso.

Art. 15 Os componentes da Banca Examinadora não poderão ter nenhum vínculo com os candidatos, a exemplo de orientação e/ou coorientação, coautoria em trabalhos científicos e relações de parentesco até terceiro grau.

Art. 16 Os órgãos competentes da UNILA darão conhecimento, mediante Edital, e por meio do sítio eletrônico da UNILA, da composição da Banca Examinadora.

§1º Os candidatos, com inscrição homologada, têm o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no sítio eletrônico da UNILA, para arguir a participação de qualquer componente da Banca Examinadora.

§2º As referidas arguições deverão ser motivadas e justificadas e serão feitas perante os órgãos competentes da UNILA, que as analisarão em um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas.

§3º No caso de acolhimento da arguição ou impugnação, os órgãos competentes da UNILA publicarão, imediatamente, em Edital, a alteração na composição da(s) Banca(s) Examinadora(s).

Art. 17 Considerar-se-á definitiva a Banca Examinadora cuja composição não tenha sido arguida no tempo hábil indicado no §1º. do Art. 16.

Art. 18 A Banca Examinadora poderá adotar subtópicos baseados nos pontos, desde que os aplique a todos os pontos de avaliação das provas publicados em Edital.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 19 A realização do concurso será composta das seguintes etapas:

I. Ato de Instalação.

II. Prova Escrita.

III. Leitura da Prova Escrita.

IV. Prova Didática.

V. Prova Prática.

VI. Análise de Títulos e Currículo.

VII. Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica.

VIII. Sessão Pública de Divulgação dos Resultados.

§ 1º Somente serão submetidos à avaliação mencionada no inciso V os candidatos às vagas das áreas de conhecimento, especificadas em Edital.

§ 2º Os detalhamentos de procedimentos e normas relacionados às avaliações previstas nos incisos acima constarão em Edital específico.

§ 3º Apenas a Prova Escrita terá caráter eliminatório, sendo as demais de caráter classificatório.

§ 4º Os programas das Provas serão homologados e publicados em até 30 (trinta) dias corridos antes da

instalação do concurso.

Art. 20 É de responsabilidade da Banca Examinadora o envio de todos os documentos pertinentes ao concurso aos órgãos competentes da UNILA.

Art. 21 São documentos pertinentes ao concurso:

I. Atas:

a) apresentação dos pontos de avaliação ou de subpontos, conforme Art. 18 da presente Resolução;

b) sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas de sessão pública;

c) sorteio dos pontos das provas Escrita e Didática;

d) cronograma das atividades realizadas;

e) apreciação de documentos e títulos;

f) realização das provas e respectivos julgamentos;

II. Parecer Conclusivo.

Parágrafo Único. Todos os documentos definitivos pertinentes aos trabalhos da Banca Examinadora farão parte da instrução do processo referente ao concurso.

Art. 22 O sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas públicas e de pontos de quaisquer provas será realizado publicamente sob a coordenação da Banca Examinadora.

Parágrafo Único. Será franqueado aos candidatos o acesso a todo o material utilizado para o sorteio dos pontos das provas.

Art. 23 Para todas as provas do concurso, as notas serão atribuídas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, sem arredondamento.

Art. 24 Após a conclusão de cada etapa do concurso, a Banca Examinadora se reunirá para a atribuição de notas.

§ 1º Os resultados da Prova Escrita serão restritos à indicação da classificação ou não dos candidatos.

§ 2º É vedado o anúncio público de quaisquer notas antes da Sessão Pública de Divulgação dos Resultados.

Art. 25 O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas do Art. 19, exceção feita aos incisos VI e VIII, implicará na sua eliminação do concurso.

Parágrafo Único. O comparecimento dos candidatos deverá ser registrado mediante assinatura em lista de presença.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 26 A Sessão Pública de Divulgação dos Resultados ocorrerá após o término das avaliações.

Parágrafo Único. A Sessão Pública de Divulgação dos Resultados consiste na divulgação das notas obtidas nas avaliações, das médias finais, da classificação, da aprovação e da eliminação dos candidatos, pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Art. 27 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da respectiva nota final.

Art. 28 Serão considerados aprovados apenas os candidatos dentro do número máximo permitido em relação à oferta de vagas, salvo em caso de empate na classificação, em conformidade com o Decreto nº 6944/2009.

Art. 29 Serão considerados eliminados os candidatos acima do número máximo permitido em relação à oferta de vagas, em conformidade com o Decreto nº 6944/2009.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 30 O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados ou contra o resultado final terá de fazê-lo nos

dois dias úteis imediatamente subsequentes, após a divulgação dos resultados do concurso, mediante requerimento formal fundamentado, protocolado conforme Edital.

Art. 31 Caberão recursos contra os pareceres e as decisões da Banca Examinadora, somente no caso de irregularidades legais e inobservância das normas pertinentes ao concurso constantes em Edital.

Art. 32 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas em Edital.

Art. 33 O resultado do recurso será fornecido ao impetrante, conforme normas de Edital.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Os atos de provimento das vagas deverão observar obrigatoriamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 35 Serão solicitados no ato da posse, para o provimento da(s) vaga(s) de professor(a) do Magistério Superior, documentos comprobatórios especificados em Edital.

Art. 36 O prazo de validade dos concursos públicos será de até 1 (um) ano, a partir da publicação dos resultados no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990.

Parágrafo Único. Antes de esgotado o prazo definido neste artigo, a validade do concurso poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período.

Art. 37 Os prazos a que se refere esta Resolução serão contados de acordo com o Art. 66 da Lei nº 9.784/99 e alterações subsequentes.

Art. 38 O candidato que vier a ser nomeado e empossado será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei nº 8.112/90, e alterações subsequentes, e fica sujeito ao estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação.

Art. 39 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado na íntegra no Diário Oficial da União.

Art. 40 Todas as retificações de editais deverão ser publicadas no Diário Oficial da União, conforme Decreto nº 6.944/2009.

Art. 41 Poderão ser aproveitados para nomeação, candidatos aprovados em concursos de outras Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a UNILA poderá disponibilizar, para outras Instituições Federais de Ensino Superior, candidatos aprovados em seus concursos, observada sempre a ordem de classificação do candidato e o disposto na Portaria nº 475/87-MEC.

Art. 42 Os casos omissos serão julgados pelos órgãos competentes da UNILA.

Art. 43 A presente Resolução revoga a Portaria nº 461/2012.

Art. 44 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Hélgio Henrique Casses Trindade

APOSTILA DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O cargo a que se refere a Portaria UNILA nº 369/2013, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, Seção 2, página 27, foi transformado em Chefe da Seção de Conformidade de Gestão, código FG-3, de acordo com a Resolução Nº 015-2013/Conselho

Superior Deliberativo Pro tempore, de 24 de julho de 2013.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 462 DE 24 DE JULHO DE 2013

O Reitor *Pro Tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 212/2010, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e o que consta no processo nº 23422.1433/2013-40,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Art. 2º da Portaria UNILA Nº 161/2012, de 13 de março de 2012, publicada no Boletim de Serviço UNILA Nº 37, de 20 de março de 2012, que designou o professor JOHNNY OCTAVIO OBANDO MORAN, como Coordenador da disciplina de Metodologia e Epistemologia das Ciências do Ciclo Comum de Estudos.

Art. 2º Revogar a Portaria UNILA Nº 500/2012, de 19 de setembro de 2012, publicada no Boletim de Serviço UNILA Nº 46, de 30 de outubro de 2012, que designou o professor FABIO BORGES como Coordenador da disciplina do Ciclo Comum de Estudos, Fundamentos de América Latina uma e Diversa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELGIO HENRIQUE CASSES TRINDADE

PORTARIA UNILA Nº. 517 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.001436/2013-83,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora LORECI RENK FERREIRA, Técnica em Contabilidade, SIAPE 1908411, nível de Classificação D, padrão de vencimento 01, do nível I para o nível II, a partir de 08 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 519 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, e de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012 e a Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012 e o que consta no processo 23422.001732/2013-84,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999734, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento, Código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 520 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, e de acordo com o inciso II do art. 9º,

da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012 e a Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012 e o que consta no processo 23422.001707/2013-09,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NOE VILLEGAS FLORES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2950494, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil de Infraestrutura, Código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 521 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor AURELIO FERREIRA DA SILVA, Secretário Executivo, SIAPE 1659414, do cargo de Chefe da Divisão de Convênios, código FG-2, designado pela Portaria UNILA Nº 381/2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, seção 2, página 27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 522 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GILCELIA APARECIDA CORDEIRO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1851849, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Convênios, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 523 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no Processo nº 23422.001463/2013-56,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor CESAR HENRIQUE BUENO, Administrador, SIAPE 1841167, do cargo de Chefe da Auditoria Interna, Código CD-4, nomeado pela Portaria UNILA Nº 661/2013, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2012, seção 2, página 18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 524 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da

Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no Processo nº 23422.001463/2013-56,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CESAR HENRIQUE BUENO, Administrador, SIAPE 1841167, para exercer o cargo de Chefe da Auditoria Interna, Código CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 525 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo nº 23422.001465/2013-45,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora NOEMI FERREIRA FELISBERTO PEREIRA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1837310, do cargo de Chefe da Divisão de Implementação de Projetos, designada pela Portaria UNILA nº 346/2013, publicada em Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, seção 2, página 27, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 526 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo nº 23422.001465/2013-45,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor DENNER MARIANO DE ALMEIDA, Relações Públicas, SIAPE 1905526, do cargo de Chefe da Divisão de Comunicação e Cultura Digital, designado pela Portaria UNILA nº 348/2013, publicada em Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, seção 2, página 27, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 527 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo nº 23422.001465/2013-45,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RAMON FERNANDES LOURENÇO, Relações Públicas, SIAPE 1828805, do cargo de Chefe do Departamento de Culturas, Comunicação e Esporte, designado pela Portaria UNILA nº 347/2013, publicada em Diário Oficial da União de 02

de julho de 2013, seção 2, página 27, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 528 DE 6 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo nº 23422.001465/2013-45,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor LUCAS DANELLI, Assistente em Administração, SIAPE 1939198, do cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento de Programas e Projetos de Extensão, designado pela Portaria UNILA nº 345/2013, publicada em Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, seção 2, página 27, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 529 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo nº 23422.001465/2013-45,

Art. 1º Dispensar o servidor SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO, Assistente em Administração, SIAPE 1916447, do cargo de Chefe do Serviço de Previsão Orçamentária e Certificação, designado pela Portaria UNILA nº 349/2013, publicada em Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, seção 2, página 27, código FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 530 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, e de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo nº 23422.001465/2013-45,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora NOEMI FERREIRA FELISBERTO PEREIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1837310, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Acompanhamento das Ações de Extensão, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 531 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, e de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo nº 23422.001465/2013-45,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DENNER MARIANO DE ALMEIDA, Relações Públicas, SIAPE 1905526, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Inclusão Social, Sustentabilidade e Tecnologias, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 532 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, e de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo nº 23422.001465/2013-45,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor RAMON FERNANDES LOURENÇO, Relações Públicas, SIAPE 1828805, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Culturas e Comunicação, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 533 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no Processo nº 23422.001476/2013-25,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora GISELE RICOBOM, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1729514, do cargo de Secretário de Relações Institucionais e Internacionais, Código CD-3, nomeada pela Portaria UNILA Nº 380/2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, seção 2, página 27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 534 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no Processo nº 23422.001476/2013-25,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora GISELE RICOBOM, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1729514, para exercer o cargo de Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais, Código CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 535 DE 07 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº

23422.001742/2013-10

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO FRANCISCO SILVA DE BRITO, Enfermeiro, SIAPE 1739427, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Atendimento à Saúde, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 536 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 658/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias UNILA Nº 508/2013, 509/2013, 510/2013, 511/2013, 512/2013 e 513/2013 de 1º/08/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 63 de 02/08/2013, que tratam das delegações de competências dos Pró-reitores e Secretários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 537 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições, RESOLVE

Art. 1º Delegar competência à GISELE RICOBOM, Pró-reitora de Relações Institucionais e Internacionais, para, a partir de 1º de agosto de 2013, praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

I. Desenvolver, executar e supervisionar a política de Relações Institucionais e Internacionais da Universidade;
II. Coordenar em conjunto com a Pró-reitoria de Graduação, o Processo de Seleção Internacional de alunos, atendidos os requisitos legais de composição de Banca Internacional de Seleção; e
III. Desenvolver programas, projetos e ações institucionais.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 538 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições, RESOLVE

Art. 1º Delegar competência, a GLÁUCIO ROLOFF, SIAPE 0341119 Secretário de Implantação do *Campus*, para a partir de 1º de agosto de 2013, praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

I. Designar gestores e fiscais para acompanhamento da execução de contratos;

II. Designar comissões de processo administrativo para a apuração de responsabilidades envolvendo empresas

fornecedoras de bens ou serviços no âmbito da construção do *campus* e emitir portarias de aplicação de penalidades, quando for o caso; e

III. Assinar licenças e documentos técnicos referentes à construção e implantação do *campus* e outras estruturas, representando a instituição.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 539 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições, RESOLVE

Art. 1º Delegar competência a JOÃO AFONSO HIRT, SIAPE 1839152, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, para a partir de 1º de agosto de 2013, praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

I. Assinar editais, avisos e certidões no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e autorizar a publicação no Boletim de Serviços e na imprensa;

II. Coordenar e executar o Plano de Capacitação aprovado pelo CONSUN;

III. Assinar documentos junto aos órgãos competentes para vistos temporários ou permanentes para posse ou contratação de estrangeiros;

IV. Designar Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 540 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições, RESOLVE

Art. 1º Delegar competência, a ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA, SIAPE 1841252, Pró-reitor de Assistência Estudantil, para a partir de 1º de agosto de 2013, praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

I. Assinar portarias, editais, avisos e certidões no âmbito da Pró-reitoria de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários e autorizar a publicação no Boletim de Serviços e na Imprensa;

II. Desenvolver, executar e supervisionar a política interna de assistência estudantil;

III. Assinar os termos de concessão de auxílios, assistência estudantil e bolsas no âmbito da Pró-Reitoria.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 541 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, nomeado pela Portaria nº. 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições, RESOLVE

Art. 1º Delegar competência, a RAQUEL TEREZINHA DEMARCO, SIAPE 1361194, Pró-reitora de Administração, Gestão e Infraestrutura, para a partir de 1º de agosto praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

I. Designar gestores e fiscais para acompanhamento da execução dos contratos administrativos.

II. Designar comissões de processos administrativos para a apuração de responsabilidades envolvendo empresas fornecedoras de bens ou serviços e emitir portarias de aplicação de penalidades, quando for o caso.

III. Autorizar a condução de veículos oficiais por servidores não integrantes da categoria de motorista oficial;

IV. Designar pregoeiros e equipes de apoio para aquisição de bens ou contratação de serviços;

V. Assinar atas de registro de preço; e

VI. Autorizar processos de importação de mercadorias.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 542 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições, RESOLVE

Art. 1º Delegar competência a CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI, SIAPE 1794877, Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, para a partir de 1º de agosto de 2013, praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

I. Controlar a disponibilidade financeira da Universidade;

II. Fixar limites financeiros para pagamento de contas da Universidade;

III. Autorizar o pagamento de despesas da Universidade, através de ordem de pagamento ou assinatura de cheques;

IV. Ordenar despesas;

V. Proceder a liquidação de despesas da Universidade, por fornecimento de material ou por prestação de serviços;

VI. Autorizar pedidos de suprimento de fundos dos órgãos integrantes da Universidade, julgar as respectivas prestações de contas e impor as multas cabíveis;

VII. Assinar editais, avisos e certidões, na área da Pró-reitoria e autorizar a publicação no Boletim de Serviços e na Imprensa;

VIII. Assinar balanços anuais;

IX. Representar a Universidade junto aos órgãos expedidores de Certidões Negativas das três esferas governamentais, incluídos os Órgãos do Poder Judiciário; e

X. Credenciar usuários e cadastradores dos sistemas SIAFI,

SIAFI GERENCIAL e SIASG.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 543 DE 09 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana -UNILA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, considerando o disposto na Resolução 012/2013 de 24 de julho de 2013, e na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004,

RESOLVE

Art. 1º Estipular regras e prazos para a escolha dos representantes docentes, dos técnico-administrativos, dos discentes e da comunidade externa para a Comissão Própria de Avaliação - CPA, nos termos do Anexo desta Portaria.

Anexo:

1. Das vagas:

CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	MANDATO
Docentes	02 titulares e 01 suplente	02 anos, permitida uma recondução
Técnicos Administrativos	02 titulares e 01 suplente	02 anos, permitida uma recondução
Discentes	02 titulares e 01 suplente	02 anos, permitida uma recondução
Comunidade Externa	02 titulares e 01 suplente	02 anos, permitida uma recondução

2. Da indicação dos representantes pelos diferentes segmentos:

2.1 Os membros docentes, técnico-administrativos e discentes da CPA deverão ser escolhidos pelos seus respectivos segmentos.

2.2 É de responsabilidade dos segmentos mencionados no item 2.1 a convocação de reunião para a escolha de seus representantes.

2.3 Os resultados das escolhas aludidas no item 2.2 deverão ser oficialmente comunicados à Reitoria por meio de correspondência oficial, cujo anexo será composto por ata da reunião do segmento.

2.3 Para a eleição de membros que representarão a comunidade externa, a Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Institucionais - PROIINT entrará em contato com entidades representativas da região para que sejam indicados participantes.

2.4 Caberá à PROIINT a comunicação oficial à Reitoria sobre os membros escolhidos pela comunidade externa.

3. Dos prazos

3.1 A comunicação dos representantes escolhidos pelos diferentes segmentos, conforme vagas mencionadas no item 1, deverá ser realizada à Reitoria, conforme normas desta Portaria, até o dia 14 de agosto de 2013.

3.2 Caberá ao Reitor, até o dia 16 de agosto de 2013, a oficialização, nos termos e prazos estipulados pela Resolução 012/2013, dos membros eleitos para a CPA, bem como dos demais membros que comporão a Comissão Própria de Avaliação.

4. Das Disposições Finais

4.1 A não indicação de membros, no prazo estipulado no item 3.1, por qualquer um dos segmentos implicará na indicação de representante pelo Reitor.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 009/2013, DE 25 DE JULHO DE 2013

A Pró-reitora de Graduação em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designada pela Portaria Progepe nº 009, de 16 de julho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila 474/2012,

RESOLVE :

Art. 1º Substituir como membro efetivo, na Comissão de planejamento, organização e condução do processo de seleção de alunos, brasileiros e não brasileiros, para os anos de 2013 e 2014, a servidora EDINALVA JULIO pela servidora EDINÉIA APARECIDA MACHADO DUTRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Elaine Aparecida Lima

PORTARIA PROPLAN Nº 4 DE 08 DE AGOSTO DE 2013
O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA nº 350/2011, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 469/2012, de 31 e agosto de 2012, e considerando o que consta no seu Art. 2º,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência para praticar atos administrativos enumerados no Art. 1º da Portaria nº 469/2012, de 31 de agosto de 2012, publicada no Boletim de Serviço n.º 44, de 13 de setembro de 2012, ao servidor DIEGO MESSIAS, Contador, SIAPE 1823959, no período de 12 a 16 de Agosto de 2013.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caetano Carlos Bonchristiani

PORTARIA PRPPG Nº 06, DE 07 AGOSTO DE 2013.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), nomeado pela Portaria Unila nº 338/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 58, de 02 de julho de 2013, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 445/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 12 de julho de 2013, visando adequar a Portaria PRPPG Nº 01/2012 ao disposto na Portaria Unila Nº 196/2012, publicada no Boletim de Serviço nº 38, de 27 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor Andrea Ciacchi, matrícula Siape nº 1242801, de suas atividades no Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), devido à sua exoneração do cargo de pró-reitor de pesquisa e pós-graduação, código CD3, conforme Portaria Unila nº 249/2013, de 18 de junho de 2013.

Art. 2º Designar a servidora Danubia Frasson, matrícula Siape nº 2886345, para exercer a função de coordenadora do Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), em substituição ao servidor Peter Löwenberg Neto, matrícula Siape nº 1783156, devido à designação da referida professora para o cargo de chefe do departamento de pesquisa, código FG1, conforme a Portaria Unila nº 507/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 63, de 02 de agosto de 2013.

Art. 3º Designar a servidora Renata Peixoto de Oliveira, matrícula Siape nº 2493390, como representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no Comitê

Local de Iniciação Científica (CLIC), devido à sua designação para o cargo de chefe do departamento de pós-graduação, código FG1, conforme Portaria Unila nº 448/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 63, de 02 de agosto de 2013.

Art. 4º Convalidar os atos praticados no período de 05 a 09 de agosto de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jayme Benvenuto Lima Junior

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013-PROGEPE

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de capacitação dos servidores técnico-administrativos em educação da Unila e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria Unila Nº 510/2013, de 01 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os procedimentos para solicitação de capacitação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNILA, conforme determina o art. 22 da Resolução nº 010-2013/Conselho Superior Deliberativo *pro tempore*.

CAPÍTULO I

DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 2º A ação de capacitação deverá possuir relação direta com as atividades desenvolvidas pelo servidor, de forma a contribuir para a melhoria do desempenho, de acordo com o planejamento da unidade, caracterizando, deste modo, o interesse institucional.

Art. 3º São consideradas capacitação as ações de aperfeiçoamento e qualificação dispostas no art. 8º da Resolução nº 010-2013 do Conselho Superior Deliberativo *pro tempore* da UNILA, que instituiu a Política de Formação e Capacitação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º Todos os processos administrativos que tratem de atividades relacionadas à capacitação ou formação de servidores técnico-administrativos em educação deverão ser analisadas pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional e Pessoal (DDPP) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), mesmo que não incorram em custos à UNILA.

Parágrafo único. Os processos que não atenderem ao contido no *caput* deste artigo, não poderão ser executados via ação orçamentária destinada à capacitação do Orçamento Anual da UNILA.

Art. 5º As ações de capacitação ofertadas internamente deverão ser planejadas e coordenadas pelo DDPP, em conjunto com as unidades demandantes.

Parágrafo único. A abertura do processo administrativo, nos casos de capacitação interna, compete ao DDPP.

Art. 6º A solicitação de capacitação externa será realizada por meio de processo administrativo, contendo obrigatoriamente:

I. Formulário Individual de Solicitação de Capacitação (FISC), preenchido pelo solicitante, de preferência digitalmente;

II. Formulário de Justificativa para Ação de Capacitação (FJAC), preenchido pelo gestor máximo da macrounidade de lotação do servidor, de preferência

digitalmente;

III. Material de divulgação do evento, incluindo programação, conteúdo, período de inscrição, custo, período e local de realização e demais informações pertinentes.

§1º Os formulários de que trata este artigo serão disponibilizados eletronicamente pelo DDPP/PROGEPE.

§2º O processo administrativo deverá ser iniciado na unidade solicitante e encaminhado para análise do DDPP/PROGEPE.

Art. 7º No Formulário de Justificativa para Ação de Capacitação, deverá ser informado pelo gestor da macrounidade:

5. A necessidade e o interesse institucional na ação de capacitação, relacionando o conteúdo da mesma com as atividades exercidas pelo servidor e a aplicabilidade dos conhecimentos na unidade;

6. A necessidade da participação de 2 (dois) ou mais servidores na mesma ação de capacitação, quando for o caso;

7. O período de afastamento do país, incluindo os deslocamentos necessários, e sua qualificação, qual seja, afastamento com ônus, com ônus limitado ou sem ônus;

8. A impossibilidade da ação de capacitação ser realizada por Escola de Governo ou outra instituição pública, quando for o caso.

9. A impossibilidade de cumprimento dos prazos constantes no art. 7º, quando couber.

10. Demais esclarecimentos que julgar pertinente.

Parágrafo único. Quando da participação de mais de um servidor da macrounidade na mesma ação, deverá ser aberto um único processo administrativo, contendo todos os formulários individuais de solicitação de capacitação.

Art. 8º A participação em ações de capacitação deverá ser solicitada com antecedência à data de realização de, no mínimo:

I. 30 dias, para ações ofertadas por Escola de Governo ou instituição pública e que incorram em despesas com inscrição, passagens ou diárias;

II. 40 dias, para ações ofertadas por instituição privada e que incorram em despesas com inscrição, passagens ou diárias;

III. 10 dias, quando não havendo custos para a UNILA, mas implicar em ausência do local de trabalho.

Art. 9º O processo administrativo de solicitação de capacitação externa deverá seguir o fluxograma e fluxos disponibilizados pelo DDPP.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DO SERVIDOR

Art. 10 São deveres do servidor contemplado com a participação em ações de capacitação:

I. Frequentar a ação de capacitação que lhe for concedida;

II. Anexar cópia do certificado de capacitação ao processo administrativo;

III. Prestar contas da ação de capacitação, no prazo estabelecido;

IV. Entregar diretamente ao DDPP, no prazo de 5 dias, a Avaliação de Reação da Ação de Capacitação, conforme modelo disponibilizado;

V. Entregar diretamente ao DDPP, no prazo máximo de 15 dias após decorridos 3 (três) meses do

término da capacitação, a Avaliação de Impacto da Ação de Capacitação respondida pelo servidor e pela chefia imediata, respectivamente, conforme modelo disponibilizado;

VI. Disseminar os conhecimentos adquiridos, além de colaborar na melhoria dos processos e atualização dos procedimentos técnicos relativos ao conhecimento adquirido na capacitação.

Art. 11 Para fins de avaliação do Plano Anual de Capacitação (PAC) e do nível de capacitação e qualificação dos servidores, deverão ser entregues ao DDPP, até 15 de janeiro de cada ano, cópia dos certificados de ações de aperfeiçoamento ou de educação formal realizada por iniciativa do próprio servidor e executada sem o apoio financeiro da UNILA ou que não possua custo financeiro.

Art. 12 Será indeferido o pedido de capacitação do servidor que esteja em situação irregular junto ao DDPP devido a não entrega das avaliações de Reação e de Impacto de que tratam os incisos IV e V do art. 10.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Os casos omissos serão avaliados pelo DDPP e submetidos à PROGEPE.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 02 de agosto de 2013.

João Afonso Hirt

EDITAL Nº 04/2013 DA PROAEC – UNILA INSCRIÇÃO / REINSERÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (**UNILA**), nomeado pela Portaria UNILA nº. 370/2013, publicada no Diário Oficial da União de nº 125 de 02 de julho de 2013, torna público o Edital nº 04/2013, para **INSCRIÇÃO / REINSERÇÃO no Programa de Assistência Estudantil para 2013 de acordo com as normas e instruções abaixo especificadas.**

1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 O Programa de Assistência Estudantil tem como finalidade proporcionar as condições para permanência do acadêmico na Universidade, agindo de forma preventiva às situações de retenção e evasão decorrentes da condição de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O Programa de Assistência Estudantil na UNILA compreende os seguintes auxílios:

1.2.1 Auxílio Moradia: na modalidade de vaga em alojamento ou na concessão de subsídio financeiro mensal no valor de R\$ 300,00;

1.2.2 Auxílio Alimentação: concessão de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 300,00 mensais;

1.2.3 Auxílio Transporte: concessão de créditos mensais para cartão único de transporte coletivo urbano, sendo o equivalente a dois vales transporte de estudante diário para os dias letivos regulares.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estão aptos a participar dos processos de INSCRIÇÃO e REINSERÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2013, todos os estudantes regularmente matriculados em curso de graduação presencial da UNILA e que não possuem assistência estudantil, ou que possuem auxílios parciais.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 As inscrições deverão ser realizadas na PRAE, conforme estabelecido no item 5 deste edital.

3.2 O acadêmico deverá realizar sua solicitação de vagas no programa de assistência estudantil na respectiva unidade da PRAE em que esteja desenvolvendo o seu curso de graduação, na UNILA CENTRO ou UNILA PTI;

3.3 Os documentos referentes ao processo de inscrição, presentes nesse Edital, devem corresponder ao ano de 2013 e devem ser entregues pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim.

3.4 A entrega dos documentos solicitados nesse edital, será estritamente realizada conforme cronograma.

4. DA REINSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

4.1 Os estudantes que desejarem concorrer a vaga no Programa de Assistência Estudantil através do processo de REINSCRIÇÃO deverão comparecer a PRAE nas datas e horários definidas no cronograma constado neste edital e preencher o respectivo formulário de REINSCRIÇÃO.

4.2 O estudante deverá protocolar sua solicitação de REINSCRIÇÃO no programa de Assistência Estudantil na respectiva unidade da PRAE em que esteja desenvolvendo o seu curso de graduação, ou seja, UNILA CENTRO ou UNILA PTI.

4.3 Os estudantes que desejarem concorrer a vaga no Programa de Assistência Estudantil através do processo de REINSCRIÇÃO não precisarão reapresentar nenhum documento, apenas preencher o respectivo formulário de REINSCRIÇÃO, salvo nos casos em que já existam pendências por parte do estudante e/ou que tenham ocorrido alterações na condição socioeconômica ou composição familiar.

4.4 Nos casos em que não houve alterações nas condições socioeconômica, o acadêmico deverá apresentar declaração, em modelo próprio a ser disponibilizado pela Universidade, reafirmando sua condição de vulnerabilidade socioeconômica.

5. DO CRONOGRAMA

Eventos	Prazos
Período de inscrição	De 13/08/2013 a 16/08/2013 das 08h:00 às 11h:30Min e das 13h:00 às 17h:00.
Período de avaliação	De 19/08/2013 a 29/08/2013
Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 30/08/2013
Prazo para apresentação de recursos	05 dias úteis a partir da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	Até o dia 06/09/2013 às 18h:00
Assinatura do termo de compromisso	09 e 10/09/2013

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas para a inscrição e reinserção para o programa de assistência estudantil correspondem as vagas que hoje a UNILA oferece de acordo com a sua Política de Assistência Estudantil, distribuídas da seguinte forma:

- Auxílio moradia modalidade de alojamento 20 vagas.
- Auxílio moradia modalidade subsídio financeiro 30 vagas.
- Auxílio alimentação: 50.
- Auxílio transporte: 50.

7. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO REINSCRIÇÃO

7.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unila;

7.2 Nos casos em que a solicitação for para reinserção, observar a descrição do item 4.3 deste edital;

7.3 Preencher cadastro socioeconômico (Anexo I) e formulário de inscrição (Anexo II);

7.4 Apresentar todos os documentos solicitados no item 8 deste Edital.

7.5 A falta de documentação comprobatória da situação socioeconômica do acadêmico implicará na sua eliminação do processo de seleção;

7.6 Não será aceito, em nenhuma hipótese, documentos fora do prazo estabelecido neste edital;

7.7 Ter renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$ 1017,00);

7.8 Atender a todos os critérios estabelecidos nesse Edital;

7.9 Serão aceitos documentos escaneados e legíveis, entregues pelos acadêmicos;

7.10 Os acadêmicos terão um prazo de 30 (trinta) dias a contar do prazo final da solicitação de inscrição e reinserção para apresentar o documento original para conferência ou cópia autenticada à Prae;

7.11 A não entrega dos documentos a que se referem os itens 7.9 e 7.10 no prazo previsto implica na eliminação do processo de seleção;

7.12 Os documentos apresentados conforme descrição no item 8 deste edital devem estar devidamente autenticados ou as cópias acompanhadas dos originais para certificação pela PRAE.

8. DOS DOCUMENTOS

8.1 Documentos pessoais do acadêmico e do grupo familiar:

8.1.1 Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF do requerente e de todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar; Estudantes com pais falecidos devem apresentar certidão de óbito;

8.1.2 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade Para membros do grupo familiar menores de 18 anos;

8.1.3 Comprovante de Matrícula;

8.1.4 Comprovante de residência em nome do requerente ou de seus pais/responsáveis; em caso de comprovante em nome de terceiros anexar uma declaração que comprove a residência do aluno feita pelo responsável e/ou proprietário do imóvel e cópia da Carteira de Identidade do mesmo;

8.1.5 Uma foto 3X4 Do acadêmico

8.2 Comprovações de Renda do acadêmico e dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos:

8.2.1 Para assalariado:

a) Contracheque atualizado ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal.

8.2.2 Trabalhador Informal:

a) Declaração com a descrição da atividade exercida e rendimento mensal (valor aproximado) assinada pelo declarante e por duas testemunhas que não sejam do mesmo núcleo familiar (Informar nome, Carteira de Identidade e telefone das testemunhas);

b) Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação, página do último contrato de trabalho e página seguinte em branco).

8.2.3 Trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:

a) Declaração com a descrição da atividade exercida e rendimento mensal, assinada pelo responsável e por duas testemunhas que não sejam no mesmo núcleo familiar, (informar nome, Carteira de Identidade, telefone das testemunhas);

b) Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação, página do último contrato de trabalho e página seguinte em branco).

8.2.4 Aposentado/pensionista:

a) Comprovante de pagamento de benefício do INSS (pode ser obtido no site www.inss.gov.br), ou órgão correspondente no país de origem para estrangeiros.

8.2.5 Beneficiados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC:

a) Comprovante de pagamento do benefício

8.2.6 Beneficiados com Programas Sociais de Transferência de Renda:

a) Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS (documento obtido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS onde a família foi cadastrada);

– Declaração correspondente ao órgão que organiza a transferência de renda no país no caso de estrangeiros.

8.2.7 Produtor/trabalhador rural:

a) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente);

b) caso não seja filiado ao sindicato, fazer declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas que não seja do mesmo núcleo familiar (informar nome, carteira de identidade e telefone das testemunhas).

8.2.8 Sócio-Proprietário de empresa:

a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC.

c) Declaração de órgão correspondente no caso de estrangeiros.

8.2.9 Desempregado:

a) Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação, página do último contrato de trabalho e página seguinte).

b) Declaração da atual situação de desemprego assinada por duas testemunhas que não sejam do mesmo núcleo familiar (informar nome, carteira de identidade e telefone das testemunhas).

8.3 Comprovante de Despesas:

8.3.1 Moradia:

a) Contrato de locação/recibo de pagamento de aluguel;

b) Comprovante do pagamento prestação do financiamento da casa própria atualizado;

c) Agravante de Saúde Laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal, etc.)

d) Fatura de água, luz e condomínio e Telefone.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos acadêmicos para os auxílios do Programa de Assistência Estudantil será feita mediante:

9.1.1 análise das informações do cadastro socioeconômico e documentos comprobatórios;

9.1.2 entrevistas quando houver necessidade;

9.1.3 visita domiciliar quando houver necessidade;

9.2 Para os casos de Reinserção serão ainda considerados:

a) Histórico Acadêmico do Discente;

b) Diferença entre o total de disciplinas cursadas e o total de disciplinas aprovadas, considerando a necessidade de 70% (setenta) de aproveitamento de frequência e nota, considerando os limites de trancamento possibilitados

pela PROGRAD;

c) Envolvimento do discente em atividades Acadêmicas extraclasse, por meio de entrega de cópia dos certificados/declaração autenticados ou devidamente acompanhado dos originais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO*

10.1 O prazo de vigência do (s) auxílios (s) do Programa de Assistência Estudantil será de um ano letivo, podendo ser renovado anualmente até o prazo mínimo de integralização de seu curso acrescido de um ano.

10.1.1 A renovação dos auxílios está condicionada:

a) apresentação de requerimento e documentos atualizados a cada dois anos;

b) ao cumprimento dos critérios socioeconômicos e acadêmicos dispostos no item 9 deste edital;

c) a disponibilidade orçamentária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS

11.1 Ter conhecimento das normativas do Programa de Assistência Estudantil da Unila;

11.2 Assinar o termo de compromisso dos auxílios;

11.3 Comunicar por escrito e antecipadamente, quando possível à Prae, ausências superiores ao período de 15 dias, que coincidam com os dias letivos do calendário acadêmico;

11.4 Solicitar por escrito e antecipadamente à PRAE, o cancelamento do(s) auxílio(s), em caso de desistência dos auxílios e/ou do curso de graduação;

11.5 Manter atualizado o seu cadastro junto à PRAE, informando qualquer alteração.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso, devidamente fundamentado, através de requerimento próprio disponível na PRAE.

12.2 Caso o recurso seja indeferido, o estudante poderá requerer o documento onde constam as conclusões que fundamentaram a decisão.

12.3 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação já solicitada neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo discente o mesmo será desligado do programa Assistência Estudantil.

13.2 Não haverá devolução dos documentos apresentados;

13.3 O acadêmico selecionado por esse edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que regem a Política de Assistência Estudantil da Universidade e ao termo de compromisso;

13.4 A não assinatura do termo de compromisso nas datas estabelecidas implicará na não concessão dos auxílios;

13.5 É responsabilidade do acadêmico acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Assistência Estudantil publicadas pela PRAE;

13.6 A participação do acadêmico neste processo implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

14. CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos nesse edital serão encaminhados à Comissão Consultiva de Redação, formada pela PRAE, PROGRAD, SERIIC e Comissão de Estudantes

* Este artigo será regulamentado na Política de Assistência Estudantil da Unila.

representantes do Fórum sobre Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários da UNILA – FAEC.
Foz do Iguaçu, 08 de agosto de 2013.

Elias de Sousa Oliveira
Pró-Reitor da Assuntos Estudantis

EDITAL 03/2013-PRPPG
PROPOSTAS AO PROGRAMA PRÓ-EQUIPAMENTOS
ESTADUAL, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), nomeado pela Portaria 338/2013-Unila, publicada no Boletim de Serviço nº. 58, de 02 de julho de 2013, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 445/2013 - Unila, publicada no Boletim de Serviço nº. 60, de 12 de julho de 2013, divulga o presente Edital e convida os docentes da Unila a submeterem propostas de aquisição de equipamentos para infraestrutura de pesquisa com a finalidade de compor proposta institucional a ser submetida à Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA), nos termos da Chamada Pública 16/2013-FA.

1. OBJETIVO

1.1 Selecionar propostas de aquisição de equipamentos para laboratório de pesquisa multiusuário que subsidie as atuais e/ou futuras propostas de programas pós-graduação *stricto sensu* da UNILA a fim de compor proposta institucional.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor máximo da proposta deverá ser de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta deverá ter vínculo direto com proposta de programa de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, submetida à CAPES ou em processo de formulação.

3.2 A proposta deverá contextualizar o planejamento global da instituição, abordando as oportunidades no desenvolvimento das pesquisas e na formação de recursos humanos, os pontos fortes e as necessidades de melhoria da infraestrutura dos programas de pós-graduação em vinculação com a pesquisa, os resultados e impactos esperados com a aplicação dos recursos.

3.3 A proposta institucional deverá apresentar obrigatoriamente justificativa técnico-científica para a aquisição do(s) equipamento(s), contextualizando-o(s) na estrutura de ensino e/ou pesquisa dos programas de pós-graduação em vinculação com a pesquisa.

3.4 Os equipamentos deverão ser de uso compartilhado para o desenvolvimento de pesquisa.

3.5 Os integrantes das equipes citadas nas propostas deverão ter seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes* do CNPq, não havendo necessidade de anexar às propostas os currículos dos integrantes das equipes.

3.6 O prazo de execução da proposta deverá ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses se houver necessidade, em conformidade com as instruções contidas no Ato Normativo n. 01/2012 da Fundação Araucária.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Itens financiáveis:

4.1.1. Aquisição de novos equipamentos, instalação, manutenção e/ou complementação de outros já existentes na instituição, bem como pagamentos de taxas de importação;

4.1.2. Despesas classificadas como custeio e serviços de terceiros quando relacionadas com a manutenção ou instalação de equipamentos.

4.2. Não serão financiáveis:

4.2.1. itens não caracterizados como de uso compartilhado, como notebooks, tablets e pen-drives;

4.2.2 itens não vinculados a atividades de pesquisa, tais como mobiliário e aparelhos eletroeletrônicos;

4.2.3 veículos automotores, embarcações, livros e

periódicos;

4.2.4 construções ou reformas de edificações.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas devem ser apresentadas na forma do Anexo I da Chamada Pública 16/2013-FA, disponível na página eletrônica <<http://www.fappr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=11>>.

5.2 Equipamentos ou serviços que servirão para estruturar programas de pós-graduação *stricto sensu* submetidos à CAPES em 2013 ou a serem submetidos em 2014 deverão conter, em anexo, a proposta do programa de pós-graduação.

5.3 Os documentos deverão ser preenchidos pelo futuro coordenador do programa de pós-graduação e enviados por correio eletrônico institucional ao Departamento de Pesquisa da PRPPG (dpesq@unila.edu.br), em formato pdf e rtf.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão julgadas por Comissão *ad hoc* indicada pela Pró-Reitoria;

6.2 Os critérios para a avaliação e classificação das propostas serão:

6.2.1. Enquadramento da proposta em relação ao programa de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA;

6.2.2. Produtividade intelectual dos integrantes do laboratório compartilhado;

6.2.3. Capacidade de impactar positivamente no desenvolvimento da América Latina e/ou na região da Fronteira Trinacional.

6.3 A proposta melhor classificada comporá a proposta institucional.

7. CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Submissão de propostas	Até 30/08/2013
Divulgação da relação das inscrições deferidas	Até 02/09/2013
Divulgação da classificação das propostas	Até 04/09/2013
Submissão da proposta institucional à Fundação Araucária	Até 09/09/2013

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão aceitos recursos administrativos quanto à classificação das propostas.

8.2 Para efeito deste Edital, fica pressuposta a aceitação e concordância dos proponentes sobre as normas instituídas pelo Ato Normativo n. 01/2012 e Chamada Pública 16/2013, da Fundação Araucária.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG, ouvindo-se o Comitê *ad hoc*, quando necessário.

Jayme Benvenuto Lima Junior

RETIFICAÇÃO III DO EDITAL 02/2013-PRPPG PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNILA - PROBIC 2013/2014

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), nomeado pela Portaria 338/2013-Unila, publicada no Boletim de Serviço nº. 58, de 02 de julho de 2013, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 445/2013 - Unila, publicada no Boletim de Serviço nº. 60, de 12 de julho de 2013, retifica o Edital 02/2013-PRPPG, de 01 de abril de 2013, publicado no Boletim de Serviço nº. 53, de 15 de abril de 2013, em acordo com a deliberação do Comitê Local de Iniciação Científica-Clic nos termos estabelecidos a seguir:

I. Acrescentar o item 2.2.4:

2.2.4 Para o presente edital, as cotas Pibic-CNPq, Pibic-FA e Probic de cada instituto serão distribuídas conforme a quantidade de docentes doutores indicada no item 2.2.2:

2.2.4.1 Instituto de Arte, Cultura e História: 03 (três) bolsas

Pibic-CNPq, 09 (nove) bolsas Pibic-FA e 31 (trinta e uma) bolsas Probic;

2.2.4.2 Instituto de Ciências da Vida e da Natureza: 03 (três) bolsas Pibic-CNPq, 10 (dez) bolsas Pibic-FA e 37 (trinta e sete) bolsas Probic;

2.2.4.3 Instituto de Economia, Sociedade e Política: 02 (duas) bolsas Pibic-CNPq, 06 (seis) bolsas Pibic-FA e 21 (vinte e um) bolsas Probic;

2.2.4.4 Instituto de Tecnologia, Infraestrutura e Território: 02 (duas) bolsas Pibic-CNPq, 05 (cinco) bolsas Pibic-FA e 21 (vinte e uma) bolsas Probic.

II. Acrescentar o item 9.7:

9.7 A bolsa do Pibic-FA poderá ser paga com atraso e

III. Acrescentar o item 10.3 em atendimento à Chamada Pública 08/2013, da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná:

10.3. Incluem-se como compromissos do bolsista do Programa de Bolsas para Iniciação Científica, da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (Pibic-FA):

10.3.1 apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Iniciação Científica (EAIC) a ser realizado em 2014;

10.3.2 responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do Pibic-FA, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

IV. Alterar o item 14:

Onde se lê:

Atividades	Prazo
Submissão de propostas	02/04/13 a 13/05/13
Divulgação da relação de inscrições deferidas	Até 17/05/13
Divulgação do resultado preliminar	Até 31/07/13
Submissão de recurso administrativo	01 e 02/08/13
Divulgação do resultado final	05/08/13
Indicação dos estudantes de graduação, apresentação dos documentos pessoais e dos planos de trabalho, assinatura do termo de compromisso pelos bolsistas e orientadores	06/08/13 a 15/08/13
Implementação das bolsas e execução dos planos de trabalho	06/08/13 a 31/07/14, na forma do item 9
Confirmação de frequência mensal do bolsista pelo orientador	Vide item 9.2
Entrega do relatório de atividades	fevereiro de 2014
Apresentação de trabalho final no evento de IC da Unila	julho de 2014

Leia-se:

Atividades	Prazo
Submissão de propostas	02/04/13 a 13/05/13
Divulgação da relação de inscrições deferidas	Até 17/05/13
Divulgação do resultado preliminar	Até 31/07/13
Submissão de recurso administrativo	01 e 02/08/13
Divulgação do resultado final	07/08/13
Indicação dos estudantes de graduação, apresentação dos documentos pessoais e dos planos de trabalho, assinatura do termo de compromisso pelos bolsistas e orientadores	08/08/13 a 15/08/13

Implementação das bolsas e execução dos planos de trabalho	08/08/13 a 31/07/14, na forma do item 9
Confirmação de frequência mensal do bolsista pelo orientador	Vide item 9.2
Entrega do relatório de atividades	fevereiro de 2014
Apresentação de trabalho final no evento de IC da Unila	julho de 2014

V. As demais disposições do Edital 02/2013-PRPPG permanecem inalteradas.

Foz do Iguaçu, 05 de agosto de 2013.

Jaime Benvenuto Lima Junior

RESULTADO FINAL DO EDITAL 02/2013-PRPPG PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNILA - PROBIC 2013/2014

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), nomeado pela Portaria 338/2013-Unila, publicada no Boletim de Serviço nº. 58, de 02 de julho de 2013, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 445/2013 - Unila, publicada no Boletim de Serviço nº. 60, de 12 de julho de 2013, torna público o Resultado Final das propostas aprovadas em cumprimento ao Edital 02/2013-PRPPG, de 01 de abril de 2013, publicado no Boletim de Serviço nº. 53, de 15 de abril de 2013, em acordo com a deliberação do Comitê Local de Iniciação Científica (Clic) nos termos estabelecidos a seguir:

I. Resultado Final para o Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH):

Nome do Pesquisador	Bolsas Solicitadas	Título do Projeto de Pesquisa	Bolsas Concedidas		Classificação
Mercedes Yasmín Lopez Lenci	2	Iconos Globales y construcción de lugar en América Latina: Cataratas do Iguaçu y Machu Picchu	Pibic/CNPq	Probic/Unila	1
Bruno Lopez Petzoldt	2	Memoria colectiva en la era de la convergencia mediática: Literatura, cine y televisión en el Paraguay del siglo XXI	Pibic/CNPq	Probic/Unila	2
Laura Janaina Dias Amato	2	Questionamento crítico e formação cidadã no MERCOSUL: implicações para a UNILA	Pibic/CNPq	Probic/Unila	3
Barbara Maisonnave Arisi	2	Etnografia de demandas indígenas: cosmopolíticas em debates globais	Pibic/FA	Probic/Unila	4
Gerson Galo Ledezma Meneses	1	O centenário da independência nos Andes e algumas regiões do Brasil	Pibic/FA		5
Débora Cota	2	Eventos literários e culturais no Brasil e nos Andes: um arquivo	Pibic/FA	Probic/Unila	6
Hernán Venegas Marcelo	2	A história do patrimônio em diálogo: os casos de Brasil, Uruguai e Argentina	Pibic/FA	Probic/Unila	7
Cezar Karpinski	2	Cataratas e Parque Nacional do Iguaçu: relações históricas entre Brasil e Argentina no domínio pela paisagem (1860-1920)	Pibic/FA	Probic/Unila	8
Paulo Renato da Silva	2	A Memória da Ditadura Stroessner: Setores Populares, Autoritarismo e Democracia no Paraguai Contemporâneo (2003-2012).	Pibic/FA	Probic/Unila	9
Gerson Galo Ledezma Meneses	1	Drama e resistência durante e depois da construção de Itaipu	Pibic/FA		10
Rodrigo Faustino Bonciani	2	Escravidão e soberania no Atlântico (séculos XVI e XVII)	Pibic/FA	Probic/Unila	11
Senilde Alcantara Guanaes	2	Movimentos Indígenas entre Fronteiras: Impactos territoriais, desenvolvimento e cidadania	Pibic/FA	Probic/Unila	12
Giane da Silva Mariano Lessa	2	Tradução cultural: narrativas orais e outros relatos de fronteira	Probic/Unila	Probic/Unila	13
Maria Eta Vieira	2	Diversidad lingüístico-cultural: los saberes locales en América Latina	Probic/Unila	Probic/Unila	14
Angela Maria de Souza	2	Estéticas afro-latino-americanas: o rap redefinindo fronteiras	Probic/Unila	Probic/Unila	15
Antonio de la Peña Garcia	1	Concepções e representações de crianças sobre o bem estar de aves num zoológico	Probic/Unila		16
Alexandre Camera Varela	2	Culturas e estratégias de identidade nos relatos indígenas do vice-reino do Peru (sécs. XVI e XVII)	Probic/Unila	Probic/Unila	17

Ligia Karina Martins de Andrade	1	El discurso religioso del Papa Francisco bajo la perspectiva discursiva	Probic/ Unila		18
---------------------------------	---	---	------------------	--	----

II. Resultado Final para o Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ICVN):

Nome do Pesquisador	Bolsas Solicitadas	Título do Projeto de Pesquisa	Bolsas Concedidas		Classificação
Luciano Calheiros Lapas	1	Transferência de calor em nanoescala	Pibic/CNPq		1
Marcelo Gonçalves Hönnicke	2	Desenvolvimento de dispositivos ópticos para utilização no Laboratório de Análise por Imagem da UNILA	Pibic/CNPq	Probic/ Unila	2
Abraão Jesse Capistrano de Souza	1	Investigação sobre os teoremas de Nash e Gupta com aplicações à física	Pibic/CNPq		3
Abraão Jesse Capistrano de Souza	1	Consolidação do grupo de Física-Matemática da Unila	Pibic/FA		4
Ivan Italo Gonzalez Gargate	2	Introdução às equações diferenciais e ao análise econômico	Pibic/FA	Probic/ Unila	5
Norma Beatriz Caballero González	1	Degradación atmosférica de monoterpenos por reacción con ozono, radicales oxidrilos y átomos de cloro	Pibic/FA		6
Lucas de Moraes Aguiar	1	Etnoprimatologia no Alto Rio Paraná	Pibic/FA		7
Lucas de Moraes Aguiar	1	Sociedade de Mamíferos	Pibic/FA		8
Gilcélia Aparecida Cordeiro	1	Desenvolvimento de modelos multivariados para previsão de propriedades de interesse ambiental, utilizando parâmetros físico-químicos da bacia do rio Paraná	Pibic/FA		9
Marcela Boroski	1	Uso de ensaios de ecotoxicidade e métodos físico-químicos para monitoramento ambiental de águas superficiais e efluentes	Pibic/FA		10
Cristian Antonio Rojas	2	Estudos sobre a produtividade da erva-mate	Pibic/FA	Probic/ Unila	11
Alexandre Vogliotti	2	Distribuição do gênero Mazama (Rafinesque, 1817) nos fragmentos florestais do Oeste do Paraná e sua relação com aspectos ecológicos e antrópicos da paisagem.	Pibic/FA	Probic/ Unila	12
Danúbia Frasson	2	Análise de parâmetros metabólicos e antropométricos de estudantes da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), oriundos de diferentes nacionalidades.	Pibic/FA	Probic/ Unila	13
Eduardo do Carmo	1	Métodos estocásticos aplicados à genética de populações	Probic/ Unila		14
Hermes José Schmitz	2	Diversidade de Drosophilidae na Floresta Atlântica do Alto Paraná	Probic/ Unila	Probic/ Unila	15
Luiz Henrique Garcia Pereira	1	DNA barcoding das espécies de peixes de água doce Neotropicais: uma abordagem em silício	Probic/ Unila		16
Marcela Boroski	1	Utilização de resíduos da agroindústria para obtenção de biocombustíveis	Probic/ Unila		17
Eduardo do Carmo	1	Modelos estatísticos na rede para cristais líquidos nemáticos com fase biaxial	Probic/ Unila		18
Luciano Calheiros Lapas	1	Difusão anômala em sistemas complexos	Probic/ Unila		19
Cleto Kaveski Peres	2	Diversidade e aspectos ecológicos de algas verdes filamentosas de ambientes lóticos da Bacia Hidrográfica do Paraná III	Probic/ Unila	Probic/ Unila	20

Rodrigo Bloot	1	Modelagem e estudo de fraturas em meios elásticos.	Probic/ Unila		21
Márcio de Souza Góes	1	Semicondutores nanoestruturais à base de TiO ₂ e SnO ₂ para conversão de energia solar: síntese e caracterização eletroquímica e óptica	Probic/ Unila		22
Peter Lowenberg Neto	2	Espaço climático do bioma Floresta Atlântica e a conservação in situ da biodiversidade	Probic/ Unila	Probic/ Unila	23
Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso	2	Propriedades eletroquímicas de biomateriais baseados em NiTi modificados por deposição e difusão assistida por plasma	Probic/ Unila	Probic/ Unila	24
Giovana Secreti Vendruscolo	2	Distribuição espacial de espécies pioneiras em fragmentos de Floresta Estacional	Probic/ Unila	Probic/ Unila	25
Fernando César Vieira Zanella	2	Biogeografia e Ecologia de Abelhas Euglossina (Hymenoptera, Apidae): a fauna das florestas do alto Paraná	Probic/ Unila	Probic/ Unila	26
Davi da Silva Monteiro	1	Deteção de traços de radioisótopos no meio ambiente	Probic/ Unila		27
Carmen Justina Gamarra	2	Doenças crônicas não transmissíveis em Foz do Iguaçu: Fatores de risco e mortalidade	Probic/ Unila	Probic/ Unila	28
Norma Beatriz Caballero González	1	Aplicación de las energías moleculares a la predicción de propiedades fisicoquímicas de contaminantes ambientales y sus productos de degradación	Probic/ Unila		29
Luiz Henrique Garcia Pereira	1	Diversidade e aspectos ecológicos de peixes de riachos da bacia hidrográfica do Paraná III	Probic/ Unila		30
Janine Padilha Botton	1	Estudo de Biomassas de Dejetos de Animais, Esgoto, Restos de Alimentos e Silagem para a Produção de Biogás	Probic/ Unila		31
Janine Padilha Botton	1	Produção de hidrogênio via eletrólise da água com materiais alternativos para a geração de energia limpa	Probic/ Unila		32
Glady's Amelia Velez Benito	2	Qualidade de vida dos discentes da Universidade Federal da Integração Latino-Americana	Probic/ Unila	Probic/ Unila	33
Kelly Daiane Sossmeier	1	Fabricação e caracterização de nanomateriais: Exchange-bias em nanoestruturas não convencionais	Probic/ Unila		34
Juan de Dios Garrido Arrate	1	Modelagem de processos físicoquímicos com participação de moléculas vibracionalmente excitadas	Probic/ Unila		35
Juan de Dios Garrido Arrate	1	Superfície de energia potencial para o sistema HSO ₂ ao nível Coupled Cluster	Probic/ Unila		36
Davi da Silva Monteiro	1	Energia azul: projeto e construção de um protótipo para extrair energia elétrica usando a diferença de salinidade entre a água marinha e a água dos rios	Probic/ Unila		37
Pedro Henrique de Almeida Konzen	2	Modelagem Chuva-Vazão Empregando Redes Neurais Artificiais	Probic/ Unila	Probic/ Unila	38
Gustavo de Jesús López Núñez	1	Propriedades estruturais e magnéticas de compostos intermetálicos Nd-Fe(C-AI)	Probic/ Unila		39

III. Resultado Final para o Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP):

Nome do Pesquisador	Bolsas Solicitadas	Título do Projeto de Pesquisa	Bolsas Concedidas		Classificação
Gisele Ricobom	2	Integração dos povos: por uma prática intercultural dos direitos humanos na América Latina	Pibic/CNPq	Probic/Unila	1
Jayme Benvenuto Lima Júnior	2	Percepção da integração regional na fronteira do Brasil, Argentina e Paraguai	Pibic/CNPq	Probic/Unila	2
Fábio Borges	2	Integração regional: Amazônia e MERCOSUL	Pibic/FA	Probic/Unila	3
Exzolvildres Queiroz Neto	1	Terras, águas e fronteiras: o Uso e Ocupação do Solo na Interface Periurbana do Município de Foz do Iguaçu, PR	Pibic/FA		4
Exzolvildres Queiroz Neto	1	Jovem no Rural ou do Rural? Para Além da Terra, e do Setor Agrícola, uma Perspectiva de Análise Sócio-Espacial da Ruralidade em São Miguel do Iguaçu, PR	Pibic/FA		5
Renata Peixoto de Oliveira	2	(Re)Configuração geopolítica hemisférica no início do século XXI: América Latina e a falta de consenso	Pibic/FA	Probic/Unila	6
Rodrigo Luiz Medeiros da Silva	2	Desdobramentos do estruturalismo cepalino para a análise da economia paraguaia	Pibic/FA	Probic/Unila	7
Gilson Batista de Oliveira	2	Crescimento e Desenvolvimento Econômico das Regiões: entraves, oportunidades e políticas de desenvolvimento regional nos países e regiões latino-americanas	Pibic/FA	Probic/Unila	8
Victoria Ines Darling	2	Militância jovem em América Latina	Probic/Unila	Probic/Unila	9
João Roberto Barros II	2	HABEMUS PAPAM - gubernamentalidad y poder pastoral en Michel Foucault	Probic/Unila	Probic/Unila	10
Cláudia Lucia Bisaggio Soares	1	Avaliação de organizações produtivas substantivas – uma aproximação às racionalidades alternativas	Probic/Unila		11
Juan Agulló	1	Genealogía del pensamiento geopolítico latinoamericano	Probic/Unila		12
Juan Agulló	1	ALBA, CARICOM, PetroCaribe y SICA: Geopolítica de las otras Integraciones	Probic/Unila		13
José Renato Vieira Martins	2	Políticas públicas de integração social - do MERCOSUL econômico e comercial ao MERCOSUL social e participativo	Probic/Unila	Probic/Unila	14
Wolney Roberto Carvalho	1	Concepciones y desafios del nuevo-desarrollo latinoamericano: el caso del gobierno Kirchnerista	Probic/Unila		15
Tereza Maria Spyer Dulci	2	Discursos de política externa e projetos de integração nas revistas latino-americanas e caribenhas (sécs. XX e XXI)	Probic/Unila	Probic/Unila	16
Cláudia Lucia Bisaggio Soares	1	Valorização ambiental - para uma abordagem além do mercado - Parte II	Probic/Unila		17
Wolney Roberto Carvalho	1	Considerações acerca do capital financeiro na América Latina	Probic/Unila		18
Félix Pablo Friggeri	1	Integración de proyectos políticos contrahegemónicos en el Cono Sur	Probic/Unila		19

IV. Resultado Final para o Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATT):

Nome do Pesquisador	Bolsas Solicitadas	Título do Projeto de Pesquisa	Bolsas Concedidas		Classificação
Samuel Fernando Adami	2	Identificação de unidades de paisagem relacionadas à ocorrência de mamíferos na microrregião de Foz do Iguaçu/PR com uso de geotecnologias	Pibic/CNPq	Probic/Unila	1

Andréia Cristina Furtado	1	Estudo comparativo da viabilidade energética da produção de hidrogênio por reação de reforma de biogás e biometano	Pibic/CNPq		2
Gláucia Maria Dalfré	1	Concreto de Alto Desempenho (CAD) aplicado a pórticos de concreto armado (APO)	Pibic/FA		3
Marcelo Nepomoceno Kapp	1	Extração de Características e Reconhecimento de Espécies Florestais	Pibic/FA		4
Marcos Antonio de Moraes Xavier	2	Política energética e novos usos do território: os circuitos de cooperação e os circuitos espaciais de produção do etanol na América do Sul	Pibic/FA	Probic/Unila	5
Edna Possan	1	Avaliação do potencial de captura de CO2 em concretos carbonatados	Pibic/FA		6
Gustavo Adolfo Ronceros Rivas	1	Convecção Forçada Laminar em Dutos com Temperatura Variável no Contorno	Pibic/FA		7
Gláucia Maria Dalfré	1	Análise numérica do comportamento de faixas de laje de concreto armado reforçadas à flexão com laminados de carbono aplicados segundo a técnica NSM	Probic/Unila		8
Roberto França da Silva Junior	1	Logística territorial e circulação agroindustrial no Paraguai e oeste paranaense	Probic/Unila		9
Roberto França da Silva Junior	1	Logística, interações espaciais e circuitos produtivos a partir dos portos secos do oeste paranaense: fluidez e viscosidade territorial entre Brasil e Paraguai	Probic/Unila		10
Rubens de Toledo Junior	2	IIRSA: Escalas e Intencionalidades das Modernizações da América do Sul	Probic/Unila	Probic/Unila	11
Andréia Cristina Furtado	1	Avaliação do efeito das condições de reação no desempenho de uma unidade catalítica de reforma de etanol para produção de hidrogênio	Probic/Unila		12
Eduardo Gonçalves Reimbrecht	2	Tratamento térmico de resíduos sólidos orgânicos com energia solar	Probic/Unila	Probic/Unila	13
Luis Evelio Garcia Acevedo	1	Levantamento o potencial energético de RSU em Foz do Iguaçu	Probic/Unila		14
Edna Possan	1	Desenvolvimento de concretos ecoeficientes empregando cimentos e agregados alternativos	Probic/Unila		15
Ana Carolina Parapinski dos Santos	2	Estudo das deformações de longa duração do concreto utilizado na barragem de ITAIPU	Probic/Unila	Probic/Unila	16
Leandro Trevisan	2	As Zonas Francas e a Moderna Logística: variáveis do uso, reorganização e competitividade do território	Probic/Unila	Probic/Unila	17
Marcia Aparecida Procopio da Silva Scheer	2	Aplicação do GEOSISTEMA na análise das transformações do uso e ocupação do solo na Tríplice Fronteira: Argentina, Brasil e Paraguai, no período de 1990 a 2013	Probic/Unila	Probic/Unila	18
Gustavo Adolfo Ronceros Rivas	1	Modelagem computacional 3D para análise da condução de calor transiente-aplicada a uma matriz de forjamento	Probic/Unila		19
Noé Villegas Flores	1	Caracterización de suelos en la ciudad de Foz de Igazú	Probic/Unila		20
Luis Evelio Garcia Acevedo	1	Caracterização de Células a Combustível tipo PEM	Probic/Unila		21
Noé Villegas Flores	1	Comparativa Patológica de pavimentos flexíveis en climas extremos y las tomas de decisiones asociadas	Probic/Unila		22

Foz do Iguaçu, 07 de agosto de 2013.

Jayme Benvenuto Lima Junior